



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

PORTARIA Nº 060/2021 – GP/PMC

Publicado no Paço Municipal
Em 10/02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, EXMO. SR. ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município contidas no Artigo 68 incisos II, IX e XII, e com fundamento no artigo 171, incisos IV e VII da Lei Nº 007/1995 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira do Arari, e nos Arts. 2º e 9º, do Decreto nº 047/2021/GP – PMCA, de 10 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO, de caráter Específico e Temporário, que ficará responsável pela coleta de documentos e informações necessárias para proceder atualização cadastral dos Servidores Públicos Municipais, terá a sua vigência até o final dos trabalhos do Recadastramento, após a entrega dos relatórios conclusivos (Art. 9º, do Decreto nº 047/2021/GP – PMCA).

Parágrafo único. Compete à Comissão de Recadastramento, além das atribuições descritas no *caput* deste artigo, as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;
- II - examinar as informações, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
- III - convocar, quando necessário, o (a) servidor (a) para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;
- IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Adriano Aguiaredo Leitão
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

ART. 2º A Comissão de Recadastramento será composta pelos seguintes servidores:

- **ANALÚ BATISTA DOS SANTOS**
- **BENEDITO LALOR FILHO**
- **DÊNISON MENDES DE SOUZA**
- **MARIA DO SOCORRO MEIRELES DOS SANTOS**
- **SANDRA DE SOUZA CABRAL**

ART. 3º Os trabalhos da Comissão de Recadastramento, serão coordenados pelo Sr. **BENEDITO LALOR FILHO**.


ART. 4º A Comissão Municipal de Recadastramento - CMR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

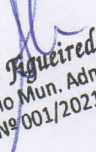
ART. 5º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a implementação das medidas cabíveis.

ART. 6º A participação na CMR no trabalho não enseja qualquer tipo de remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

ART. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira do Arari, 10 de Fevereiro de 2021.


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA